UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À USCS (FAUSCS).

Pelo presente Termo de Cooperação e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS,** autarquia municipal vinculada à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, regida pela legislação local que a instituiu e por seu Regimento Interno, com sede na Avenida Goiás, n° 3.400, bairro Barcelona, em São Caetano do Sul - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.392.215/0001-70, adiante denominada simplesmente **USCS**, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, portador da cédula de identidade RG nº 10.429.972, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.500.368-22 e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS,** pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de natureza fundacional, educacional, de ensino, cultural e de caráter assistencial, adiante denominada simplesmente **FAUSCS**, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, patrimonial, financeira e operacional regida por seu Estatuto e pelas leis que lhe sejam aplicáveis, com sede na Rua Maceió, 196 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP – CEP 09551 – 030, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Prof. Marcos Antônio Biffi, portador da cédula de identidade RG nº 8.343.975-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.399.618-52, tem entre si justo e acertado o presente Acordo de Cooperação, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir alinhadas, com inteira submissão às disposições legais e regulamentares que regem as entidades partícipes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO

A **USCS** realiza anualmente, em data previamente estabelecida, o evento denominado USCS DAY, evento pelo qual a universidade recebe a comunidade (estudantes do ensino médio, seus familiares e membros, comunidade em geral alunos, professores e funcionários) para apresentação de seus cursos e toda infraestrutura de serviços, com diversas atividades para aqueles que buscam escolher sua profissão ou melhor conhecer a área que pretendem seguir.

No evento, o público tem a oportunidade de conhecer melhor a Universidade e as características dos mais de 40 cursos de graduação oferecidos, conversando com gestores de cada curso, participando de palestras, oficinas e outras atividades relacionadas à vida acadêmica e profissões.

O evento também conta com uma série de atrações de entretenimento, lazer e gastronomia.

A entrada e as atividades são gratuitas e abertas à comunidade.

O estabelecimento deste acordo de cooperação justifica-se, inicialmente, pelo o objetivo de constituição da FAUSCS, que é o de proporcionar à USCS os meios necessários à

adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades do ensino, pesquisa, extensão, bem como cultura e assistência social, resultando no compartilhamento à coletividade de informações e conhecimentos decorrentes da organização do referido evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de cooperação o apoio entre as partícipes para a realização do evento USCS DAY, envolvendo a captação, pela FAUSCS, de patrocínio de empresas e instituições para a promoção do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As Partícipes designarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste termo de cooperação, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.

3.2. Para a implementação dos objetivos deste termo de cooperação serão desenvolvidos Planos de Trabalho, que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das Partícipes, cronograma de execução, vigência, orçamento e demais dados pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Os Planos de Trabalho estabelecerão, de maneira pormenorizada, os objetos a serem concretizados no âmbito deste Termo de Cooperação e conterão, em especial:

a) objeto;
b) justificativa;
c) descrição detalhada das especificações técnicas do objeto;
d) cronograma;
e) Despesas, custos envolvidos e fontes de recursos (patrocínio)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da USCS:

5.1.1. Assegurar a plena execução deste Termo de Cooperação;
5.1.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Termo de Cooperação;

5.2. Obrigações da FAUSCS:

5.2.1. Apresentar o Projeto de Patrocínio do USCS DAY às entidades que participarem.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

5.2.2. Recepção dos recursos de Patrocínio.
5.2.3. Pagamento de fornecedores de produtos e serviços relativos ao evento, abrangidos pelos valores de patrocínio efetivamente alcançados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o atendimento das atividades estabelecidas no presente Termo de Cooperação não haverá repasse de recursos ou **verbas públicas** da **USCS** à **FAUSCS**, os recursos **serão exclusivamente oriundos das receitas obtidas com os patrocínios captados pela FAUSCS, não onerando, em nenhuma hipótese, a dotação orçamentária ordinária da USCS.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

8.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

8.3. O presente Termo de Cooperação, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA NONA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo de Cooperação ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

São Caetano do Sul, 23 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL- USCS Professor Doutor
Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO À USCS - FAUSCS
Prof. Ms. Marcos Antonio Biffi
Diretor Executivo

Testemunhas:

1: Fabiana M. Teixeira
Fabiana Morgado Teixeira
RG: 27.882.947-8
CPF: 214.065.698-95

2: Ariane de Freitas Ferreira
Ariane de Freitas Ferreira
RG: 49.092.194-2
CPF: 403.571.608-19